

LEI Nº 1.470/2000, DE 17 DE ABRIL DE 2000.

Autoriza a alienação de área remanescente, nós termos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação de área remanescente pertencente ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único – A área que trata o “caput” do artigo é constituída de 313,64 m², com 11,00 m de frente para a Av. Wilson Alvarenga, 28,35 m do lado direito para Depósito Macogel, 20,40 do lado esquerdo com Rua Orozimbo Mamede e 19,60 m do fundo com Madeireira Monlevade.

Art. 2º - Para o cumprimento do dispositivo nesta Lei o prefeito Municipal observará a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e de suas alterações no que for aplicável.

Art. 3º - Os recursos provenientes da alienação de que trata esta Lei serão investidos nas obras de complementação da pavimentação da Av. Isaac Casemiro Gomes.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 17 de abril de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO